

Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 01 de abril de 2025 | Ano 5 | Edição 50 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição On-line Gratuita

1. Notícia | 2. Atos do Executivo

SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR MUDA DE ENDEREÇO E PASSA A ATENDER NO ANEXO DO PRÉDIO DA ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIA A PARTIR DO DIA 1º DE ABRIL



A partir desta terça-feira, 1º de abril, os serviços da Sala Mineira do Empreendedor passaram a funcionar em novo endereço, deixando de atender na sede da ACIEX, que continua funcionando na Rua Cel. Antônio Cardoso Pinto, enquanto a Sala Mineira atenderá agora no anexo do prédio da Arrecadação Fazendária, localizada na Rua Capitão Germano, 128 – Centro.

A mudança foi realizada para aproximar os setores, uma vez que muitos dos serviços são

complementares e podem ser resolvidos de forma mais eficiente em um único local.

A Sala Mineira do Empreendedor, pertencente a Secretaria de Comércio e Indústria, é um serviço que presta atendimento e dá suporte gratuito para comerciantes, empreendedores e donos de MEI, micro e pequenas empresas de Extrema, além das pessoas interessadas em abrir um negócio ou formalizar o seu empreendimento, podendo obter informações e todo o conhecimento necessário para o desenvolvimento profissional.

Os serviços incluem apoio na abertura e formalização de negócios, registro de MEI, alterações e baixas, parcelamento de dívidas ativas de MEI, cadastro e emissão de ficha de CEC, emissão de notas fiscais, impressão de guias, consulta de CPF e CNPJ, além de diversas outras funcionalidades. Além disso, em parceria com o SEBRAE, a Sala Mineira oferece cursos, treinamentos, oficinas e workshops gratuitos, destinados tanto a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs).

O atendimento seguirá de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sem pausa para o horário de almoço. Para mais informações, entre em contato pelo telefone: (35) 3435-1028 ou (35) 9.9982-0543.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000014/2025: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 16 de abril de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000048/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000014/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETRO-MECÂNICA BÁSICA E QUALIFICADA, MECÂNICA E, GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS. Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000054/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000015/2025: O Município de Extrema, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às 09h do dia 15 de abril de 2025, por meio eletrônico no site www.ammlicita.org.br a habilitação para o processo licitatório nº 000054/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 000015/2025, objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PERSIANAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Mais informações, através do endereço eletrônico - Licitações do Executivo - Imprensa Oficial (extrema.mg.gov.br) <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>. Extrema, 31 de março de 2025.

Continua na próxima página



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 31/ 03 / 25

LEI Nº 5.166

DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**“Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023”
(Autoria: vereador Pericle Mazzi Filho)**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VIII do art. 3º da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“VIII - utilizar o espaço público mediante os critérios estabelecidos em regulamento próprio definido pelo poder Executivo Municipal;”

Art. 2º - Fica alterado o art. 4º da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 4º - Aos comerciantes do entorno das Praças Municipais fica permitida a utilização da calçada, desde que respeite a metragem de 1,5 metros (um metro e meio) livres a partir da rua e com mobiliário acostado à fachada do empreendimento para mobilidade urbana.

Parágrafo único - Os comerciantes situados na praça central poderão usar a rua como extensão de suas áreas para colocar mesas e cadeiras, desde que respeitem o período determinado pela municipalidade para o fechamento das vias ao redor. Essa prática deve seguir as diretrizes específicas estabelecidas pelo comitê gestor.”



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 3º - Fica alterado o art. 9º da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 9º Ficam permitidas atrações musicais ao vivo e/ou som mecânico aos empreendimentos gastronômicos regulares, respeitando-se a legislação vigente na forma de seus Alvarás de Localização e Funcionamento.”

Art. 4º - Fica alterado o inciso I do art. 10 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“I - A comercialização de quaisquer produtos por artesãos, ambulantes, entre outros nas Praças de Interesse Turístico, com exceção nos casos liberados pela administração municipal;”

Art. 5º - Fica alterado o inciso VII do art. 10 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“VII - A fixação de toldos ou quaisquer outros suportes nas calçadas, sem autorização do comitê gestor;”

Art. 6º - Fica alterado o inciso XVIII do art. 10 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“XVIII - A permanência de carro com som (propaganda ou particulares), alto falantes ou aparelhos, para amplificação de som, exceto os liberados pelo poder público para fins específicos;”

Art. 7º - Fica alterado o inciso XXII do art. 10 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“XXII - O uso de bancos, canteiros e demais componentes da praça como aparelhos de manobras para bicicletas, skate e patinetes.”



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Art. 8º - Fica alterado o art. 11 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 11 A realização de eventos culturais, educacionais de interesse privado será feito com a devida autorização do Comitê Gestor das Praças Municipais em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura que levará em conta a apresentação do escopo da pretensão com a estrutura necessária, a classificação do público, as necessidades técnicas quando houver e a finalidade do evento, podendo este ser vetado caso não atenda as premissas básicas desta Lei.”

Art. 9º - Fica alterado o art. 12 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 12 - O solicitante deverá ter conhecimento da presente Lei e conscientizar o público de seu evento sobre as regras, sob pena de cassação de seu direito de uso.”

Art. 10 - Fica alterado o art. 15 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 15 - Fica a Administração Pública Municipal, por meio do órgão competente da municipalidade, autorizada a permitir atividades econômicas, por termo de autorização ou permissão regularmente expedido, conforme dispuser normativo próprio a ser editado pelo Executivo Municipal."

Art. 11 - Fica alterado o art. 19 da lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 19 - O descumprimento às normas de que trata esta Lei serão aplicadas pelos Fiscais Municipais as penalidades descritas na Lei Municipal nº 805/90 (Código de Posturas)”

Art. 12 – Fica incluído o art. 22 - A na lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

“Art. 22 - A - As situações omissas nessa lei poderão ser levadas ao órgão competente, que por meio do comitê gestor emitirá parecer.”

Art. 13 - Fica incluído o art. 22 - B na lei municipal nº 4833 de 05 de setembro de 2023, passando a constar a seguinte redação:

“Art. 22 - B - A Praça Central permanecerá interditada para o trânsito de veículos (Praça Getúlio Vargas, Rua Melo Viana e Rua Olegário Maciel, deixando livre a Avenida Brasil e Rua Bragança) a partir das 18:30 horas de sexta-feira até às 06:00 horas no sábado e das 13:00 horas do sábado até às 24 horas de domingo.

Parágrafo único - Essa interdição será igualmente aplicada nos feriados.”

Art. 14 - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 4.833 de 05 de setembro de 2023:

“I- O inciso X do art. 3º; inciso II e XV, do art. 10; §1º e 2º do art. 11; Art. 14; Art. 17; Art. 20; Art. 21.”

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.31 15:50:05 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
Prefeito Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 28 / 03 / 2025

DECRETO Nº. 4.879

DE 28 DE MARÇO DE 2025.

“Determina abertura de crédito suplementar no Orçamento do corrente exercício de 2025, para atender suas necessidades e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 5.163, de 28 de março de 2025;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restabelecido a funcional programática: 02012001.1339100051.032 – Construção / Criação da Fábrica de Cultura, inicialmente omitida por inconsistência do sistema de controle de contabilidade do Município de Extrema – MG e ora corrigida para seus efeitos legais.

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo 1º desta Lei, tendo o conhecimento da pré-existência das fichas orçamentárias sequenciais e pertinentes, fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões cento e dois mil reais) para atender aos seguintes programas:

Ficha 0001288 Dotação 02012001.1339100051.032.44903000000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função 13 - CULTURA

Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL

Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura

Elemento 44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 1.000,00

Ficha 0001289 Dotação 02012001.1339100051.032.44905100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 2.100.000,00
Ficha 0001290 **Dotação** 02012001.1339100051.032.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.032 - Construção / Criação da Fábrica de Cultura
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 1.000,00

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 2º desta Lei será utilizado o valor de R\$ 2.102.000,00 (dois milhões cento e dois mil reais) proveniente da anulação parcial do saldo das seguintes dotações:

Ficha 0001271 **Dotação** 02012001.1312200052.216.33903000000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 190.000,00
Ficha 0001274 **Dotação** 02012001.1312200052.216.33903900000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 501.000,00
Ficha 0001280 **Dotação** 02012001.1312200052.216.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 2.216 - Realizar a Gestão Administrativa e Infraestrutura da Secretaria
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 501.000,00
Ficha 0001292 **Dotação** 02012001.1339100051.042.44905200000
Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função 13 - CULTURA
Subfunção 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa 0005 - EXTREMA MAIS CULTURAL
Projeto 1.042 - Ampliação e Reforma do Club Literário e Recreativo de Extrema
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 910.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto em vigor na data de sua publicação.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:3118
5085823

Assinado de forma
digital por FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.03.31
16:00:35 -03'00'

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -